



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 2019/6-000252-2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 2019/6-000252-2 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof n.º 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **CREA-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo **CLODOMIR LUIZ ASCARI**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3055464-7 da SSP-PR e CPF n.º 524.864.789-49 e a **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, estabelecida na Avenida Prefeito Lothário Meissner, n.º 350, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.046.951/0001-26, doravante denominada de **SETI**, neste ato representado por seu Secretário, **ALDO NELSON BONA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 4452377-9 da SSP/PR e CPF sob n.º 616.385.529-91.

Celebram entre si de comum acordo e na melhor forma de direito, o presente Acordo de Cooperação, o qual se regerá pelo art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 24, I, do Decreto n.º 11.531/2023, no que couber, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento visa estabelecer condições de mútua colaboração para o apoio institucional aos programas de formação, desenvolvimento profissional e pessoal aos profissionais e acadêmicos das áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências, com promoção de palestras, troca de experiências e informação, eventos e demais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação, com início na data de 24/08/2024 e término na data de 24/08/2029.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação fica parcialmente alterado, prorrogando sua vigência até a data de 24/08/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas, termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, julho de 2024.

CLODOMIR LUIZ ASCARI

Presidente do Crea-PR

ALDO NELSON BONA

Secretário da SETI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 19/07/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cinthy de Cassia Tavares Schwarz, Procurador(a)**, em 22/07/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Marcos Prattes, Gerente do DRI**, em 23/07/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldo Nelson Bona, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 02/08/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1777182** e o código CRC **6B3CA65B**.